



AJUSTE DIRETO

**Prestação de Serviços de Manutenção das Aplicações AIRC
para o Ano 2021**

***CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA***



Convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a Prestação de Serviços de Manutenção das Aplicações AIRC para o Ano 2021.

1 – Identificação do Objecto do Concurso:

O presente concurso tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção das Aplicações AIRC para o Ano 2021.

2 – Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel, com os números de telefone: 289840000 e de fax: 289842455 .

3 – Órgão Contraente:

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento, com competência delegada, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do já citado Código.

5 – Tipo de Procedimentos:

Ajuste directo adoptado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Código dos Contratos Públicos.

6 – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas:

- a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia **21 de dezembro de 2020**, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>



- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Quando a proposta seja apresentada por agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas devem juntar cópia dos respetivos Certidões de Inscrição no Registo Comercial;
- d) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinadas eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento eletrónico ofício indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigida na língua portuguesa.

7 – Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

8 – Documentos que acompanham a proposta

- a) Declaração sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos de idoneidade, exigidos e não se encontra em nenhuma das situações previstas no art. 57º do CCP (Anexo I);
- b) Declaração onde refere que é detentora da propriedade intelectual do Software ERP AIRC

9 – Elementos a indicarem obrigatoriamente nas Propostas

- Valor unitário por programa, referir a taxa legal em vigor.
- Valor total, referir a taxa legal em vigor.
- Condições de pagamento, que dever ser a 60 dias.

10 – Outros elementos a indicarem nas propostas:

Referência a aspectos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa à prestação de serviços que se propõe prestar.



11 – Fase de Negociação:

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

12 – Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta:

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do C.C.P.

13 – Critério de Adjudicação:

O critério de adjudicação a aplicar é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

14 – Caução:

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88 do C.C.P., pelo que não será exigida caução.

15 – Documentos de Habilitação:

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes:

- a) Declaração do anexo II, ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
 - ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação



necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16 – Preço Base:

O preço base da prestação de serviços é de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros) a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

17 – Condições de pagamento:

As quantias devidas pelo Município de S. Brás de Alportel, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a recepção pelo Município de S. Brás de Alportel das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

18 – Legislação Aplicável:

Em tudo o omissso no presente convite será aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal



(Vitor Manuel Martins Guerreiro)